



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

004/2023

DISPENSA Nº

002/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (27/01/2023) nesta cidade de Quixaba do estado da Pernambuco, na Câmara Municipal, foi autuado:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 004/2023**
- **DISPENSA** **Nº 002/2023**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Quixaba - PE, 26 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo



de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Quixaba - PE, 26 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Quixaba - PE, 26 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	11	800,00	8.800,00
Total					8.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 8.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Quixaba - PE, 26 de Janeiro de 2023.


NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Quixaba:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos
3390.40 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Quixaba - PE, 26 de Janeiro de 2023.

LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Tesoureiro



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Quixaba - PE, 26 de Janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Presidente da Câmara Municipal de Quixaba

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 002/2023 - 27/01/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 002/2023 - 27/01/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Presidência desta Casa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada pelo Presidente desta casa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023.


NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante – Câmara Municipal - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

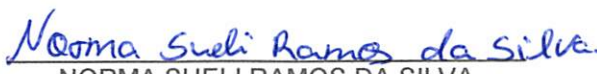
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023.


NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente


LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Membro


GENECI PEREIRA DE CARVALHO
Membro



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº ____/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE**, E A EMPRESA -----, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- sediada na Rua -----, CEP ----- inscrita no CNPJ Nº -----, aqui representada neste ato por -----, brasileiro, ----- com RG Nº ----- e CPF Nº -----, com endereço residencial na Rua Engenheiro Luciano Vareda, Nº 051, Apartamento 801, Residencial Vitória, Bairro Manaira, CEP 58.038-70, João Pessoa - PB doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Cessão de Direito de uso do software, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.0 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis Nº 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e Nº 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a Lei Nº 8.666/93 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente ajuste de vontades tem por objeto a cessão de uso dos softwares desenvolvidos pela empresa **CONTRATADA** e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade **CONTRATANTE**, cuja prestação técnica, aos níveis de informatização, implica na **locação, licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO**. Ademais a empresa se responsabiliza pelo treinamento dos servidores para operacionalização do mesmo;

2.2 O Objeto deste contrato é a locação da licença não exclusiva de uso dos sistemas acima descritos.

2.3 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; nos casos em que, o contrato for assinado como pagamento em **débito em conta** esta senha valerá pelo período do contrato;

2.5. A liberação da senha para os contratos mensais efetuados em **boleto bancário, débito automático, depósito identificado** fica acordado um prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de vencimento do contrato, caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio in loco ou automaticamente pelo sistema, devendo a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

Handwritten signature

Handwritten signature: Senador Pereira de Carvalho

Handwritten signature: A. M. M. S. P.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA E OBRIGAÇÕES

3.1. O sistema acima descrito têm por objetivo, informatizar os serviços técnicos especializados para cada finalidade específica, sob a supervisão do responsável bem como informatizar de forma integrada o controle interno da Edilidade em ambiente de rede, atendendo as normas e padrões estabelecidos, consubstanciadas e adequadas pela Legislação Vigente.

3.2. O Sistema acima descrito deve ser instalado pela CONTRATANTE em no máximo 02(dois) computadores e nas demais máquinas será cobrado uma taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de cada mensalidade para a licença de cada máquina instalada.

3.3 Cópia de Segurança (backup) do Banco de Dados: É de total responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao sistema a rotina de efetuar esta operação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O Presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - CUSTO DO SERVIÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a título de aluguel da licença de uso, a importância de R\$ ----- (...) **mensais**, referente à locação do sistema de Folha de Pagamento, a vencer no dia 20 de cada mês através de **Deposito Bancário em nome dr -----, Agência Nº ----- e Conta Corrente Nº -----.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, devendo neste caso contatar a **CONTRATADA** para ajustar outra forma de pagamento.

6.2. Verifica-se que parcelas com atraso igual ou superior a 30(trinta) dias poderão ser protestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL.

7.1 Estando a **CONTRATANTE** em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone/fax/e-mail para as questões urgentes no horário de expediente. O usuário também poderá recorrer à nossa página na internet para consulta ao manual on-line e consultas às perguntas mais frequentes. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

8.1 A **CONTRATADA** assegura, como garantia única, que os discos nos quais o software é fornecido não conterão defeitos, caso haja, serão reparados imediatamente sem nenhum custo adicional pelo período deste contrato vigente, desde que sejam devolvidos à **CONTRATADA** os discos defeituosos.

8.2 Em nenhuma circunstância terá a **CONTRATADA** responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou conseqüências ou por quaisquer perdas de lucros, economias, receitas ou dados decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto deste software ou ainda decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, instalação indevida ou configuração do sistema operacional

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para arcar com as despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

9.1.1. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos

3390.40 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

10.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Denise Pereira de Carvalho

Armando

Armando



E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em ____ de _____ de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF: _____



NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

PELO CONTRATADO

CPF: _____

Contratada

Genenei Pereira de Carvalho

Neudiran



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento a vossa solicitação, informo abaixo a cotação de preços para locação dos sistemas abaixo relacionados.

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de Software do Sistema de Folha de Pagamento - Sistema com uma interface permitindo ao usuário navegar na internet dentro do sistema; Cadastro completo do servidor, com total controle de atos de admissão, afastamentos e demissões; Exportação de banco de dados, SEFIP, DIRF, RAIS e contra-cheques para arquivo do tipo XML para ser impressos em gráficas; Emissão de ficha cadastral para arquivamento e de todos os relatórios necessários de folha de pagamento	Mês	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

Campina Grande, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FRAN INFORMATICA LTDA

Francisco de Assis Brito Rodrigues
 Diretor Administrativo
 FRAN INFORMATICA LTDA

09.292.369/0001-90

FRAN INFORMATICA LTDA

Rua Santo Antonio, 511

SANTO ANTONIO - CEP: 58406-025

CAMPINA GRANDE-PB

Genivaldo Brito de Assis

FRAN INFORMATICA LTDA

Rua Santo Antonio, 511 – Santo Antonio – Campina Grande-PB

Fones: (83) 3321-0016 | 99958-2088

CNPJ: 09.292.369/0001-90 – Insc. Municipal: 046.197-9

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Quixaba/PE.

É com satisfação que a empresa, **BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.771.960/0001-05**, com sede na **ARTUR INACIO DA SILVA, nº 110, SALA-02, ARARUNA, Cidade de TIMBAÚBA, Estado de PERNAMBUCO, CEP 55.870-000**, visando atender as necessidades vem apresenta pelos preços abaixo assinalados, Proposta de Preços para **Contratação de serviços especializados de disponibilização de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Quixaba/PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALORES TOTAIS
1	Sistema integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de pagamento, incluindo contra cheque on-line	Und.	12	1.000,00	12.000,00
Valor Global R\$					12.000,00

- Validade deste orçamento: **60 dias**
- Valor Mensal: R\$1.000,00(Hum mil reais)
- Valor Global: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

Timbaúba,05 de janeiro de 2023

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2023.01.05 11:45:35 -03'00'

Julierme Barbosa Xavier
Representante Legal
CPF: 031.298.384-06
RG:5552622-SSP/PE

Domini Petrelini de Carvalho





RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343
CONJUNTO PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA, PB
CEP 58.031-010 | CNPJ 09.164.369/0001-04

FONE: (83) 3244-2046
EMAIL: SUPORTE@PORTALELMAR.COM.BR
SITE: WWW.PORTALELMAR.COM.BR



João Pessoa, 04 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA / Pe

Razão Social : Elmar Processamento de Dados Eireli - EPP - CNPJ: 09.164.369/0001-04 Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 38729-1 Endereço: R. Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83 32442046, E Mail: adrianafc_28@hotmail.com

PROPOSTA

Item/ Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1. Folha de Pagamento	Locação de sistema de PESSOAL - Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo : foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para Dirf, Rais, Manad, Sagres-PB, Consigfácil, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contra-cheque on line, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, fêria, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra-cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsof Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. _ Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - Confecção de novos procedimentos em função do eSocial.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
				R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Valor Total da Proposta: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais)

Prazo: 12 (Doze) Meses;

Pagamento: 12 (Doze) Parcelas Iguais Mensais;

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias

Prazo Implantação e treinamento : 04 Dias

ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE
CPF: 000.898.614-26
Representante Legal

CNPJ: 09.164.369/0001-04
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP
Rua Cel. Otto Feio Silveira, 343 Sl. 2 e 4
Conj Pedro Gondim - CEP: 58031-010
João Pessoa-PB

Doni Veloso de Carvalho

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ELMAR -
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

CNPJ - 09.164.369/0001-04

JOÃO PESSOA - PB.



ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa -PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 - Cj. Pedro Gondim - João Pessoa - PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 - SSSD -PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia. 308 - Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP - 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE - 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, de acordo com a Lei 10.406/2002, alterar e consolidar seu contrato social.

1ª) - O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuindo-se o resultado deste aumento da seguinte maneira: - O sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), fica com a mesma elevada para R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo integralizado neste ato em moeda corrente no país, a importância de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); o sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 100,00 (cem reais), fica com a mesma elevada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente no país a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil, e novecentos reais).

2ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª) - A vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o contrato social com a seguinte redação.**

1ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

2ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - sls. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

Amir Abdel de Carvalho
Elmar
Freire



CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

3ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

4ª) – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) cotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, 380 (trezentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) ;

- **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, 20 (vinte) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

5ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que assinará isoladamente , com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, e vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

Denise Pereira de Carvalho

Maria de Fátima Ventura Venâncio



CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

12ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições pertinentes a matéria.

13ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

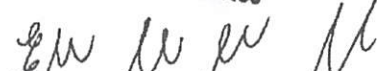


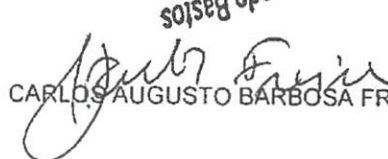
Cartório: João Pessoa

João Pessoa, 09 de junho de 2016



Cartório: João Pessoa


ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO


CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Maria de Fátima Ventura Venâncio





2016-06-09 15:20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature and initials.

Vertical handwritten signature: Genesir Nelia de Vasconcelos

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**
CNPJ - 09.164.369/0001-04
JOÃO PESSOA - PB.



ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa -PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 – Cj. Pedro Gondim – João Pessoa – PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 – SSSD –PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia. 308 – Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP – 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE – 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, alterar e transformar seu contrato social.

1ª) – O sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma quota de capital do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade livre e desembaraçado de qualquer compromisso, transferindo sua quota de capital para o sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, subrogando-se este nos direitos e obrigações do sócio cedente.

2ª) – Fica transformada esta, de sociedade limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, com o nome de fantasia "ELMAR TECNOLOGIA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª) – O acervo desta sociedade limitada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a compor o capital social da **EIRELI**.

- **ATO CONSTITUTIVO** da empresa individual de responsabilidade limitada, **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

1ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

Genivaldo
Genivaldo



**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

2ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

3ª) – A empresa girará sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP**.

4ª) – O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

5ª) – O capital social é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no país, de responsabilidade do titular.

6ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

7ª) – A empresa iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração cabe a seu titular **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial no interesse social da empresa.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados .

10ª) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual .

11ª) – Falecendo ou interditado o titular , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature and stamp.

Handwritten signature: Goni Reis e Silva

CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP



13ª) – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

14ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo .

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho


Carlos Augusto Barbosa Freire



Reconheço por semelhança a assinatura de ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste da verdade.

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivente (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B : AFO47918-6236
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste da verdade.

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivente (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B : AFO47918-2LHG
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB N° 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br


Maria de Fátima Ventura Venâncio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

NOME
 ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO

DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR UF
 684583 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 323.557.004-78 07/04/1963

FILIAÇÃO
 ELPIDIO RODRIGUES
 RAMALHO
 IGNEZ LEITE RAMALHO

PERMISSÃO ACC CATHAS
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 02815434700 24/01/2023 04/05/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO PESSOA, PB 26/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 12021745987
 PB036167134

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1631890325

PROIBIDO PLASTIFICAR 1631890325

Demetri Pella de Sousa Neto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa-PB - CEP 55010-900 - www.aprecordados.com.br - Tel: (33) 3244-5424 - Fax: (33) 3244-5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 31592002201109460277-1; Data: 20/02/2020 11:15:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU98263-TOFE; Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **09.164.369/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:45:51 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **A312.FF74.8D80.A6F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Denise Pereira de Souza



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FBAF.2793.6326.42BE**

Emitida no dia 30/12/2022 às 10:08:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.164.369/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Denise Pedreira de Carvalho

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

Certidão emitida às 12:13 de 30/12/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SumH/kgm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Genivalves de Carvalho
Homag
Arjuna

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.164.369/0001-04
Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Endereço: RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA 343 SALAS 02 E 04 / PEDRO GONDIM /
JOAO PESSOA / PB / 58031-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701102018726908

Informação obtida em 18/01/2023 13:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Demetrius de Carvalho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

Certidão emitida às 10:04 de 23/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Qyl/24UZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Denise Telli Robson
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: **387291**

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

27/12/2022 10:12:20

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 387291	Nome/Razão Social ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP	
CPF/CNPJ 09.164.369/0001-04	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	Profissão/Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	
Nome Fantasia ELMAR TECNOLOGIA	Insc. Junta Comercial 25600059210	
Situação Contribuinte Ativa	Início 01/07/1996	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via



ENDEREÇO				
Logradouro RUA OTTO FEIO DA SILVEIRA	Número 00343	CEP 58031-010	APT. / SALA	BLOCO
Bairro PEDRO GONDIM	Complemento SALAS 02 E 04			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo ADMINISTRATIVO GERENCIAL
Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividade CNAE Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6311900

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
6204000	Consultoria em tecnologia da informação

SÓCIOS	
NOME	CARGO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	

Geneirberto de conc...

Herma SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/12/2022
Hora: 10:10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/138289

Nº de Controle de Autenticação

551.539.521.560



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09164369000104	Nome do Contribuinte ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP				
Endereço RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA		Número 00343	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALAS 02 E 04
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58031010	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 38729-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 30/12/2022 10:10:22

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature: Lemi Pella da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

No sentido, declaro que a ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 13:00:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

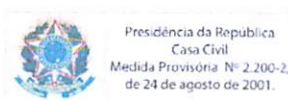
Código de Autenticação Digital: 31590606181103110980-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0001d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11a4106be2a3bcb0625a2738ac34dc5fb6abc2d3eee87c36afbc6a0c0106004209f99ef04e612baf0e86671a5109e22154



Donei Azevedo Bastos
[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 59/2017

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, estabelecida na Rua Cel. Otto Feio da Silveira nº343, bairro Conj. Pedro Gondim, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, fornece serviços de Locação de Softwares à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURABIRA**, CNPJ nº 08.785.479//0001-20, de FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PUBLICA, TRIBUTOS – superior a 15.000 (QUINZE MIL) imóveis Cadastrados, LICITAÇÃO PUBLICA E CONTROLE DE TESOURARIA, **conforme Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial N.º 0080/2017.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guarabira, 22 de novembro de 2017.

Aguiberto Alves Lira
Secretário Interino de Administração e RH
CPF: 048.836.934-73

Sonei Bealino de Carvalho

[Handwritten signature]

Stamp: TOSCANO DE SALES, Oficial de Notas, FONE: 3271-1251, Guarabira - PB. Includes a barcode and identification details for Aguiberto Alves Lira.

de Administração e Recursos Humanos



Rua Solon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20
Fone: (83) 3271-1946- administracao@guarabira.pb.gov.br

Cartório AZEVEDO BASTOS, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Includes digital authentication information: Autenticação Digital, Cod. Autenticação: 31590606181103110980-1, Data: 06/06/2018 11:07:26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP possui posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

No sentido, declaro que a ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 19:40:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 31590606191648370625-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0001d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd767197d97e71724a6a88030f4ad5aae648e4fd50fe8bdc65f489ad5f34ba47e5f0f299ef04eb612baf0e86671a5109e22154



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and name: Deneri Pedreira de Araújo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
 Rua Félix Cantalice, 133 – Pírpírituba - PB
 C.N.P.J. nº 08.789.299/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/00001-04, estabelecida na Rua Cel. Otto Feio da Silveira nº343, bairro Conj. Pedro Gondim, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Fornece serviços de Locação de Softwares: LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PUBLICA COM GERAÇÃO DOS DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO PUBLICA, TRIBUTOS, CONTROLE DE TESOUREARIA e CONTROLE DE FROTA VEICULAR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pirpirituba , 06 de Junho de 2019.



Denis Cristiano de Freitas Silva

DENIS CRISTIANO DE FREITAS SILVA
 CPF: 008.481.984-76
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Denis Cristiano de Freitas Silva

Denise Lucena
Denise Lucena

Autenticação Digital

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.812-0

Cod. Autenticação: 31590606191648370625-1; Data: 06/06/2019 16:56:39

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Reconheço a firma como verdadeira por SEMELHANÇA de DENIS CRISTIANO DE FREITAS SILVA, dou fé.
 Pírpírituba - PB , 06 de Junho de 2019. Em test^o dou verdade.

Maria Verônica Pontes de Sousa (Escrevente Encarregada)
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO do Tipo Normal B - AIQ62404-MSIZ
 Consulte a autenticidade em <https://seelodigital.tjpb.jus.br>
 Emolumentos: R\$ 9,91- FEPJ: R\$ 1,98 - FARPEN: R\$ 0,29 ISS: R\$ 0,49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.164.369/0001-04
Certidão n°: 47120145/2022
Expedição: 30/12/2022, às 10:39:46
Validade: 28/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.164.369/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Denise Perillo
20/12/2022



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 004/2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI** - R\$ 8.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 004/2023.

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.						
ELMAR – PROCESSAMENTOS DA DADOS LTDA	Mês	11	800,00	8.800,00	1	
FRAN INFORMÁTICA	Mês	11	950,00	10.450,00-	2	
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA	Mês	11	1.000,00	11.000,00	3	

Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- ELMAR – PROCESSAMENTOS DA DADOS LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 8.800,00

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 004/2023

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMNEENTE DE LICITAÇÃO



Ao Departamento Jurídico
Câmara Municipal de Quixaba - PE
Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhando à assessoria jurídica deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - DISPENSA Nº 002/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO. Para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

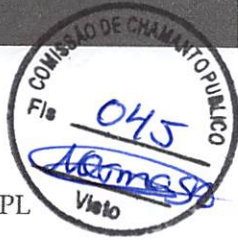
Quixaba - PE, 27 de Janeiro de 2023.


NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



Mauro César Leite Siqueira
Advogado

PARECER JURÍDICO



- Origem:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES / CPL
- Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA N.º 002/2023
- Assunto:** Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE e ELMAR - Processamento de Dados EIRELI.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER CONCLUSIVO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quixaba/PE, 27 de janeiro 2023.


MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Assessoria Jurídico Consultiva
OAB/PE N.º. 39.022-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELMAR – PROCESSAMENTOS DA DADOS LTDA.
CNPJ: 09.164.369/0001-04
Valor: R\$ 8.800,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 30 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, NA LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELMAR – PROCESSAMENTOS DA DADOS LTDA.
CNPJ: 09.164.369/0001-04
Valor: R\$ 8.800,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 30 de Janeiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



DISPENSAº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE**, E A EMPRESA **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**, sediada na Rua Coronel Otto Feio da Silveira, Nº 343, Salas 2 e 4, CEP 58.031-010, Conjunto Pedro Gondim, CEP 58.031-010 – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ Nº 09.164.369/0001-04, aqui representada neste ato por **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, com RG Nº 684.583 SSP/PB e CPF Nº 323.557.004-78, com endereço residencial na Rua Engenheiro Luciano Vareda, Nº 051, Apartamento 801, Residencial Vitória, Bairro Manaira, CEP 58.038-70, João Pessoa - PB doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Cessão de Direito de uso do software, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.0 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis Nº 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e Nº 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a Lei Nº 8.666/93 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente ajuste de vontades tem por objeto a cessão de uso dos softwares desenvolvidos pela empresa **CONTRATADA** e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade **CONTRATANTE**, cuja prestação técnica, aos níveis de informatização, implica na **locação, licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO**. Ademais a empresa se responsabiliza pelo treinamento dos servidores para operacionalização do mesmo;

2.2 O Objeto deste contrato é a locação da licença não exclusiva de uso dos sistemas acima descritos.

2.3 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; nos casos em que, o contrato for assinado como pagamento em **débito em conta** esta senha valerá pelo período do contrato;

2.5. A liberação da senha para os contratos mensais efetuados em **boleto bancário, débito automático, depósito identificado** fica acordado um prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de vencimento do contrato, caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio in loco ou automaticamente pelo sistema, devendo a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA E OBRIGAÇÕES

3.1. O sistema acima descrito têm por objetivo, informatizar os serviços técnicos especializados para cada finalidade específica, sob a supervisão do responsável bem como informatizar de forma integrada o controle interno da Edilidade em ambiente de rede, atendendo as normas e padrões estabelecidos, consubstanciadas e adequadas pela Legislação Vigente.

3.2. O Sistema acima descrito deve ser instalado pela CONTRATANTE em no máximo 02(dois) computadores e nas demais máquinas será cobrado uma taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de cada mensalidade para a licença de cada máquina instalada.

3.3 Cópia de Segurança (backup) do Banco de Dados: É de total responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao sistema a rotina de efetuar esta operação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O Presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - CUSTO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a título de aluguel da licença de uso, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, referente à locação do sistema de Folha de Pagamento, a vencer no dia 20 de cada mês através de **Deposito Bancário em nome da ELMAR - Processamento de Dados EIRELI, Agência N° 0011-6 e Conta Corrente N° 33.639-4 do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento não isenta a CONTRATANTE do pagamento, devendo neste caso contatar a CONTRATADA para ajustar outra forma de pagamento.

6.2. Verifica-se que parcelas com atraso igual ou superior a 30(trinta) dias poderão ser protestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL.

7.1 Estando a CONTRATANTE em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone/fax/e-mail para as questões urgentes no horário de expediente. O usuário também poderá recorrer à nossa página na internet para consulta ao manual on-line e consultas às perguntas mais frequentes. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

8.1 A CONTRATADA assegura, como garantia única, que os discos nos quais o software é fornecido não conterão defeitos, caso haja, serão reparados imediatamente sem nenhum custo adicional pelo período deste contrato vigente, desde que sejam devolvidos à CONTRATADA os discos defeituosos.

8.2 Em nenhuma circunstância terá a CONTRATADA responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou consequências ou por quaisquer perdas de lucros, economias, receitas ou dados decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto deste software ou ainda decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, instalação indevida ou configuração do sistema operacional

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para arcar com as despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

9.1.1. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos

3390.39. 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mickelly S. de Medeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

10.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em 30 de Janeiro de 2023

TESTEMUNHAS

Maria Luciene F. de Lima
CPF: 074.104.774-82

PELO CONTRATANTE

Neudiran Rodrigues de Medeiros
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

PELO CONTRATADO

Michaelly S. de Medeiros
CPF: 115.060.284-89

Elmar - Processamento de Dados Eireli
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS
EIRELI,
Contratada

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-10. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara



Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:08E15432

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
CÂMARA DE QUIXABA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00 Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,

aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Dispensa Nº DP003/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Dispensa Nº DP004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA Contratada: JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9F0ECFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SERVIDOR GERALDO DE LIMA GUEDES.

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais ao servidor concursado o Sr. **GERALDO DE LIMA GUEDES** matrícula nº 206, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.015.742 SSSD/PB e do CPF nº 321.394.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II – N-III/CLASSE-E 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito



Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79FC2D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - UNIFICADO nº 009/2023. Comissão: CPL.Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 001/2023. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 163.847,41(cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://sairé.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F55CBDE1

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 009/2023. Processo Nº: 009/2023. CPL. Dispensa Nº DP007/2023. Serviço. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA). CNPJ: 27.169.517/0001-65. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 02/06/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 02 de Junho de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F8407BA5

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2023. Edição 3336, Código Identificador: 08E15432, verificou-se que houve erro de digitação: Onde se lê: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 Leia-se: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tabira, 05 de Junho de 2023

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:43A695CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PMQ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230619PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo no município de Quixaba PE. Valor: R\$96.688,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 22/06/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23526976

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO**

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal dos Riacho das Almas-PE, torna público o resultado do julgamento de Pedido de Reconsideração de Decisão impetrado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.849.426/0001-14, no Processo Licitatório Nº 007/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Da análise do pedido de reconsideração de decisão que inabilitou a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, decide pelo **IMPROVIMENTO** do Pedido de reconsideração de recurso apresentado no sentido de **MANTER A INABILITAÇÃO**. Decisão na íntegra disponível no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou via e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico cplriachodaslams@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2023.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:5CBC20FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Ribeirão, 05 de maio de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0F640E9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FESTA
JUNINA 2023**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AMUPE- NO DIA 20/06/2023. EDIÇÃO 3365º

ONDE SE LÊ: